PROJETO DE RESOLUÇÃO 9/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E A SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Inciso II do Artigo 33 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVA o Projeto de Resolução n° 009/2026:

Art. Io - Fica a Câmara Municipal de Rio Verde Mato Grosso- MS, autorizada a conceder 3 (Três) Diárias aos Edis e servidores desta Casa de Leis que participarão do Workshop da UCV de Mato Grosso do Sul e UNECTA, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, em Campo Grande - MS.

JUSTIFICATIVA

Art. 2o - As despesas oriundas das referidas Diárias correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária - 33.90.14.00 - Diárias- Civil.

Art. 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrario.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 05 de Maio de 2026

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito
Presidente(a)

DOC: 1777982090

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 05/05/2026 07:54
Prazo: 10/05/2026
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Resolução do Legislativo n.° 009/2026 que “Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e a servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Verde de Mato Grosso do Sul e, dá outras providências’.

Concluímos, após análise do presente Projeto de Resolução do Legislativo n° 009/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 05 de Maio de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida
Carlos da Rocha Pontes

Presidente
Relator

Vanilda Lopes dos Santos

Membro